EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 02/2018

PROCESSO Nº 23477.011764/2017-86

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Tipo de Licitação: Menor Preço

Data Inicio de Recebimento das Propostas: 30/01/2018

Data da Sessão Pública: 15/02/2018

Horário da Sessão Pública: 09h00 (Horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

UASG: 155007

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, com sede no Setor Comercial Sul Quadra 09, Lote C, Torre C, 1º andar do Edifício Parque Cidade Corporate, CNPJ 15.126.437/0001-43, UG 155007, na pessoa do Pregoeiro designado pela Portaria constante dos autos, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação o **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de **Aparelhos de Anestesia e Vaporizadores Calibrados** destinados aos Hospitais Universitários Federais (HUFs) filiados à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), de acordo com os termos e condições constantes no Termo de Referência.

1.1.1. Faz parte do objeto desta licitação: aquisição de equipamentos, instalação, treinamento técnico e operacional e garantia técnica total pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Grupo	CATMAT	Item	Tipo de Equipamento	Unidade de Medida	Demanda
1	330706	1	Aparelho de Anestesia Convencional	UN	100
	263873	2	Vaporizador Calibrado para Isoflurano	UN	98
	263879	3	Vaporizador Calibrado para Sevoflurano	UN	168

	263653	4	Vaporizador Calibrado para Desflurano	UN	43
2	330767	5	Aparelho de Anestesia para Ambiente de Ressonância Magnética	UN	8
	263653	6	Vaporizador Calibrado para Isoflurano para Ambiente de Ressonância Magnética	UN	7
	263653	7	Vaporizador Calibrado para Sevoflurano para Ambiente de Ressonância Magnética	UN	12
TOTAL:			**EQUIPAMENTOS**		**108**
			PARTES		**328**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a EBSERH e Unidades Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666, 1993 e do Artigo 16, do Decreto nº 7.892, de 2013.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus encartes, o LICITANTE/FORNECEDOR deverá obedecer a este último.

1.4. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ ANEXO I – Termo de Referência;

  Encarte A - Termo de Recebimento
  Encarte B - Termo de Instalação
  Encarte C – Especificações Técnicas
  Encarte D – Endereço de Entrega dos Equipamentos
  Encarte E – Modelo de Propostas de Preço
  Encarte F – Modelo de Termo de Garantia
  Encarte G – Modelo de Termo de Confidencialidade e Sigilo

- ✓ ANEXO II – Minuta de Contrato.
- ✓ ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, pelo atendimento das condições do edital e o critério de julgamento do menor preço global, via Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão eletrônico, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Proibidas de participar em licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.6. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

3.2.7. Empregado Público ou ocupante de cargo em comissão da EBSERH ou responsável pela licitação.

3.2.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.2.11. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.2.12. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.13. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.14. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.2.15. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009 Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

3.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio **www.comprasnet.gov.br**, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação deste Edital e seus anexos no *Portal Comprasnet*, a empresa licitante deverá encaminhar a proposta de preços inicial, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas iniciais.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade.

5.7. As Propostas, ao serem enviadas, deverão conter as especificações técnicas do objeto de forma detalhada. Portanto, poderão não ser aceitas as propostas sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação "conforme descrito no edital" ou expressão equivalente.

5.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.10.1. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, e incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, salvo quando da realização de diligência resta comprovado a viabilidade/exequibilidade dos preços ofertados.

5.11. O licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade **inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item/grupo.**

5.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.12.1. Em nenhuma proposta, em sua **descrição complementar/detalhada** poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

5.13. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

5.14. Aberta a Sessão Pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.15. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.16. A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos da estrita observância à legislação.

5.17. Para envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desclassificação do licitante.

5.18. As propostas de preço possuem prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos;

5.19. O Pregoeiro poderá valer-se de pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

5.20. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

5.21. A Sessão Pública do Pregão poderá ser suspensa administrativamente mediante comunicado da Pregoeiro, que informará a data e horário previstos para sua reabertura.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. O critério de julgamento será o MENOR VALOR GLOBAL.

6.2. Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as MEs e EPPs, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.2. O desempate de que trata este item poderá ser feito por convocação da Pregoeiro, por meio do *chat* do Sistema Eletrônico.

6.2.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa de lances, quando convocado pela Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora para o item, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor;

6.3. Nos casos de desconexão da Pregoeiro com o sistema, quando persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será automaticamente suspensa pelo sistema e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (§ 11, ART. 24, DO DECRETO 5450/2005)

6.4. A licitante detentora da melhor proposta, quando convocada pelo Pregoeiro, deverá enviar os documentos exigidos para habilitação neste certame.

6.4.1. O prazo mínimo para envio dos documentos será de no mínimo 2 (duas) horas e será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

6.4.2. Junto aos documentos exigidos para habilitação também deverá ser enviada a proposta de preços devidamente assinada.

6.4.3. O envio deverá ser feito por meio do sistema (comprasnet) anexando todos os documentos digitalizados.

6.4.4. Posteriormente, quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos deverão ser remetidos em original por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.5. Os documentos deverão ser remetidos, à Comissão Permanente de Licitação da EBSERH, no seguinte endereço: Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, Telefone (061) 3255-8633, no horário de 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

6.4.6. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Pregoeiro.

6.4.7. Caso o licitante, por motivos técnicos e aceitos pela Administração, não consiga enviar os documentos exigidos para habilitação via sistema, estes, quando autorizado, poderão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: **pregao@ebserh.gov.br.**

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação do licitante melhor classificado ocorrerá logo após a fase de negociação do Pregão.

7.2. Para fins de habilitação do licitante melhor classificado, será exigida a documentação relativa à:

7.2.1. Habilitação jurídica:

7.2.1.1. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Qualificação econômico-financeira:

7.2.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.2.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.2.3. Os licitantes que não apresentarem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor negociado para a contratação.

7.2.2.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

7.2.2.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro);

7.2.2.5. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

Passivo Circulante

7.2.3. Regularidade fiscal:

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

7.2.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

7.2.3.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

7.2.3.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

7.2.3.3.4. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

7.2.3.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

7.2.3.4. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não contenham expressamente o prazo de validade, a EBSERH convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

7.2.3.4.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

7.2.3.4.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados no subitem **7.2.3.** deste Edital.

7.2.3.5. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

7.2.3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

7.2.3.5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.3.5.1 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a EBSERH convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

7.2.3.6. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pública.

7.2.3.7. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada "on-line" pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação;

7.2.3.8. Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

7.2.3.9. As certidões citadas nos itens 7.2.3.7 e 7.2.3.8 serão emitidas diretamente pelo Pregoeiro por meio dos seus respectivos sítios na internet.

7.2.3.10. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta "on line", ao SICAF, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira da licitante na data de entrega da documentação de habilitação.

7.2.3.10.1. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no **SICAF**, para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova;

7.2.3.11. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente, observado o disposto no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 7581/2011, a COMISSÃO poderá realizar diligência.

7.3. Qualificação Técnica:

7.3.1. As exigências técnicas encontram-se estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.4. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: **pregao@ebserh.gov.br** ou por escrito, encaminhada ao **Serviço de Licitações da EBSERH**, no seguinte endereço: Setor Comercial Sul / SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, Telefone: (061) 3255-8633 no horário de **09h00 as 12h00** e das **14h00** às **17h00**.

> **8.2.1.** O recebimento das impugnações e das solicitações de esclarecimento deverá ser confirmado pelo licitante que as encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

8.3. Quando a Impugnação Administrativa for enviada ao **Serviço de Licitações da EBSERH** exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia **(tipo CD, DVD, etc.)** nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF(.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **COMPRASNET**.

8.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área demandante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida nos subitens 8.2 e 8.3 acima.

8.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio do endereço de e-mail: **pregao@ebserh.gov.br**

8.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

8.9. Caberá ao Pregoeiro, devidamente amparado pela área técnica, receber e responder os pedidos de esclarecimentos e as impugnações.

9. DOS RECURSOS

9.1. Existindo intenção de interpor recurso administrativo, o licitante poderá manifestá-la de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2. O licitante dispõe do prazo de 03 (**três) dias** para apresentação das razões do recurso administrativo, em campo próprio do sistema.

9.3. Os demais licitantes, querendo, poderão apresentar contrarrazões em prazo igual, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

9.5. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, após a divulgação do vencedor, importará a decadência do direito de recurso administrativo e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro.

9.7. As razões e contrarrazões, assim como as decisões dos recursos administrativos deverão ser encaminhadas eletronicamente, exclusivamente via sistema, em campos próprios para formalização dos respectivos atos.

9.9. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem anterior.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

11.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento (s) falso(s);

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

11.1.6. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

11.1.8. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

11.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a licitação e ao Contrato decorrente.

11.4. Aos licitantes, será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional nº 03, de 03 de junho de 2016 (http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5). Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

11.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no ANEXO I – Termo de Referência.

12. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os custos estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Preços realizado pela equipe técnica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência o e **ANEXO II** – Minuta do Contrato.

13.2. A Contratada irá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo e condições estabelecidas no CONTRATO que representa o **ANEXO II** e no Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital.

15. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os critérios de recebimento, aceitação e fiscalização do objeto estão previstos no ANEXO I – Termo de Referência.

15.2. O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, locais designados, características, especificações e todas as condições estabelecidas neste Edital e no seu ANEXO I – Termo de Referência.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. A entidade gerenciadora será a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH.

17.2. Os órgãos/entidades participantes constam do ANEXO I – Termo de Referência;

17.3. Os Hospitais Universitários participantes e seus respectivos quantitativos estarão disponíveis no Comprasnet e também no sítio da EBSERH.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para

assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. Será realizado de forma periódica pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da Ata de Registro de Preços é comprovadamente vantajoso para a Ebserh e demais participantes.

19. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

19.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

19.1.2. Por iniciativa da Administração, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

20.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4. Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro de Preços da EBSERH, o Órgão/Entidade não participante deverá encaminhar ofício, devidamente assinado, juntamente com a **anuência do fornecedor**, para o e-mail **registro@ebserh.gov.br,** a título de celeridade, com vistas à anuência da Diretoria de Administração e Infraestrutura quanto a seu uso.

20.5. A documentação original deverá ser encaminhada para o endereço constante do preambulo deste Edital.

20.6. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços da EBSERH, ocorrerá mediante anuência formal do Órgão Gerenciador;

20.6.1. Uma vez autorizada sua adesão, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de ter sua autorização cancelada;

20.6.2. Ao órgão/entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.7. Com vistas a dar celeridade ao processo, o Órgão/Entidade não participante deverá obter a anuência do fornecedor antes de solicitar adesão ("carona") a ata de registro de preços.

20.8. Os órgãos/entidades autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

20.9. Em obtendo vantajosidade quanto a preços, o órgão não participante, deverá informar ao Órgão Gerenciador para providencias quanto a ajustes de valores na Ata.

20.10. Em caso de autorização de "Adesão" o Órgão não Participante, poderá obter cópia das seguintes peças junto ao endereço eletrônico **www.ebserh.gov.br:** Edital, Ata Registrada, publicação da síntese da Ata de Registro no D.O.U. e Parecer Jurídico, com vistas a composição de seu processo administrativo.

20.11. A autorização de adesão somente ocorrerá até o quíntuplo do quantitativo registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes, conforme o §4º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Serão as constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

22. DO TERMO DE CONTRATO

22.1. O vencedor do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

22.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

22.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

22.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais**.**

23. DO TERMO DE GARANTIA

23.1. O Termo de Garantia terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura entre as partes (CONTRATANTE E CONTRATADO) do Termo de Instalação, nos termos do ENCARTE F – Modelo de Termo de Garantia.

24. DO FORO

24.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do respectivo local em que for celebrado o Contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeiro.

25.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3. Fica assegurado a EBSERH o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EBSERH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

25.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o FORNECEDOR deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EBSERH.

25.9. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do FORNECEDOR, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ebserh.gov.br**, estarão disponíveis também no Setor de Licitações da EBSERH, localizada no Setor Comercial Sul / SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, CEP 70308-200, Telefone (061) 3255-8633, no horário de **9:00 às 12:00** horas e das **14:00** às **17:00** horas.

25.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará o direito à contratação.

25.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

25.14. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no portal de compras governamentais e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus encartes, o FORNECEDOR deverá obedecer a este último.

25.15. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

Brasília, 30 de janeiro de 2018.

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2. Constitui o objeto desta licitação o **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, **de Aparelhos de Anestesia e Vaporizadores Calibrados,** destinados ao Hospitais Universitários Federais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), de acordo com os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

1.2.1. Faz parte do objeto desta licitação: fornecimento de equipamentos e partes, instalação, treinamento técnico e operacional e garantia técnica total pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

2. DO ESCOPO DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento será executado por item entregue e instalado com treinamento técnico e operacional e garantia total de 36 (trinta e seis) meses, nos HUFs pertencentes a rede EBSERH.

2.2. Segue quadro com o quantitativo dos itens a serem fornecidos, e para cada item segue também, o respectivo código BR do CATMAT - Catálogo de Material.

2.3. O quadro de endereços dos Hospitais Universitários Federais da rede EBSERH os quais serão entregues e instalados os Equipamentos se encontram no ENCARTE D - ENDEREÇO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS". Esta listagem encerra os hospitais que são os participantes deste processo licitatório.

2.4. Embora os quantitativos sejam lançados na UASG da Ebserh Sede (UASG 155007), a efetivação destas aquisições ocorrerá em razão de cada filial listada no ENCARTE D – ENDEREÇO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

Tabela 1- Relação de Aparelhos de Anestesia objeto desta aquisição

Grupo	CATMAT	Item	Tipo de Equipamento	Unidade de Medida	Demanda
1	330706	1	Aparelho de Anestesia Convencional	UN	100
	263873	2	Vaporizador Calibrado para Isoflurano	UN	98
	263879	3	Vaporizador Calibrado para Sevoflurano	UN	168
	263653	4	Vaporizador Calibrado para Desflurano	UN	43

2	330767	5	Aparelho de Anestesia para Ambiente de Ressonância Magnética	UN	8
	263653	6	Vaporizador Calibrado para Isoflurano para Ambiente de Ressonância Magnética	UN	7
	263653	7	Vaporizador Calibrado para Sevoflurano para Ambiente de Ressonância Magnética	UN	12
TOTAL:			**EQUIPAMENTOS**		**108**
			PARTES		**328**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas detalhadas dos itens apresentados na Tabela 1 - Relação de Aparelhos de Anestesia objeto desta aquisição se encontram no "ENCARTE C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS".

3.2. Havendo divergência entre o descritivo do CATMAT e os descritivos apresentados no ENCARTE C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, prevalece os descritivos apresentados no referido ENCARTE.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Os Hospitais Universitários Federais (HUF) da rede Ebserh são importantes centros de formação de recursos humanos na área da saúde e prestam apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão das instituições federais de ensino superior às quais estão vinculados. Além disso, no campo da atenção à saúde, os HUF são centros de referência de média e alta complexidade exclusivos para o Sistema Único de Saúde (SUS). Por possuírem profissionais especializados e equipamentos de saúde voltados para a realização de diagnósticos e tratamentos, os HUF tornam-se referência loco-regional para a assistência de grande parte da população e para os gestores do Sistema Único de Saúde. Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de diagnósticos e cuidado integral, os HUF necessitam modernizar constantemente seu Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares. Ainda, torna-se premente a busca de novas tecnologias em saúde que acompanhem o desenvolvimento e avanços da medicina e da ciência, tanto para aperfeiçoamento da capacidade de apoio terapêutico, quanto para auxiliar nas ações de ensino dos alunos de graduação e pós-graduação, bem como para o desenvolvimento de pesquisas.

4.2. A aquisição dos Equipamentos Médico-Hospitalares visa equipar *os Hospitais Universitários Federais*, tendo em vista a adequação e ampliação dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais, , bem como atender ao disposto no Decreto nº 7.082, de 27/01/2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), que dispõe sobre o financiamento compartilhado dos HUF entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime da pactuação global com esses hospitais.

4.3. Conforme rege o disposto no artigo 3º do Decreto n° 7.892/2013, optou-se por se fazer o referido certame por meio de Sistema de Registro de Preços pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, devido a possibilidade da instituição ou ainda não estar apta para operacionalizar todos os equipamentos dimensionados ou desejar expandir os seus serviços além do programado previamente.

4.4. Considerando que a contratação visa à aquisição de uma tecnologia em cuja operacionalidade os profissionais da rede Ebserh responsáveis por sua operação e manutenção ainda não foram capacitados, faz-se necessário treinamento para assegurar o funcionamento do equipamento em sua plenitude, assim como sua disponibilização para uso da população.

4.4.1. Os treinamentos técnicos operacionais são aqueles destinados à capacitação do corpo assistencial no uso da nova tecnologia, visando a utilização do equipamento em sua total funcionalidade e mitigação do risco de imperícia, com o consequente aumento da segurança do paciente e usuário.

4.4.2. É prevista a realização de treinamento técnico para as equipes de engenharia de cada hospital contemplado. Este treinamento visa a capacitação de recursos humanos, especificamente dos profissionais de engenharia da Ebserh, que possuem capacidade técnica de absorver este tipo de treinamento, para execução de manutenções em equipamentos médicos. A qualificação das equipes de engenharia da Ebserh permitirá a empresa desempenhar as atividades técnicas para diagnóstico dos principais e mais comuns problemas de funcionamento destes equipamentos, bem como solucionar problemas in loco com sua própria equipe, o que poderá desonerar os contratos de manutenção, reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e aumentar a oferta de serviços especializados de saúde à população. Além disso, com este tipo de treinamento, a capacidade de fiscalização de serviços de manutenção e demais intervenções técnicas nesse tipo de equipamento torna-se mais qualificada e acurada. À luz da legislação vigente não há obrigatoriedade na contratação exclusiva do fabricante para execução da manutenção de equipamentos médicos, salvo procedimentos que podem impactar na vigência da garantia, como discorre o Acórdão TCU nº 2659/2016 e o Ofício nº 954/2016 – CG/GADIP/ANVISA.

4.4.3. Cabe ainda o entendimento técnico de que o fornecimento de partes, peças e senhas de acesso ao sistema, necessários à execução de serviços internos de manutenção não podem estar atrelados à obrigatoriedade de se firmar contratos de manutenção com o fabricante de um equipamento, conforme disposições do Art. 39 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

4.5. Ainda, de acordo com o referido Decreto, em seu inciso III do art. 3º, o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado quando "*for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo*".

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação, objeto deste Termo de referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, pelo atendimento das condições do edital e o critério de menor preço, via Sistema de Registro de Preço - SRP, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

5.2. Uma vez que este tipo de aquisição – composta pelo fornecimento do equipamento e inerentes: instalação, treinamento e garantia – possui especificações passíveis de aferição objetiva, de unívoca compreensão pelos licitantes e pela Administração e não apresenta maiores dificuldades técnicas para seleção, ou seja, por possuir características padronizadas e disponíveis, a qualquer tempo, num mercado próprio ela é caracterizada como bem ou serviço comum.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO

6.1. Em regra, as licitações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que se esse procedimento causar prejuízo para o conjunto ou complexo da licitação (questões de ordem técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que justificado, é perfeitamente possível o agrupamento.

6.2. No caso em tela o agrupamento ocorreu exatamente em virtude da viabilização técnica, haja vista que os equipamentos agrupados devem possuir mesma plataforma de funcionamento, compatibilidade de seus acessórios, insumos e/ou componentes entre si. Tal procedimento gera também economia de escala, inclusive com a aquisição futura de insumos, acessórios e peças, além de eventual contratação de serviços de manutenção.

6.3. O agrupamento também se justifica em virtude da concentração de responsabilidade contratual, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que poderão ser afetadas por eventuais incompatibilidades entre acessórios, insumos e componentes por diferentes fornecedores. Ressalta-se que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e, ademais, o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de prestação de serviços.

6.4. Visando eficiência, eficácia e economicidade da utilização dos recursos públicos, apesar de agrupados, os itens serão adquiridos de acordo com a demanda de cada HUF, conforme previsto no item 6.1. Desta forma, as demandas de cada localidade serão atendidas de forma racional, sem a compra de itens desnecessários a sua realidade.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

7.1. DA LICITANTE:

7.1.1. Declaração em papel timbrado do LICITANTE fazendo referência ao presente Edital de Pregão, declarando que, caso seja a vencedora, até a assinatura do contrato, possuirá rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante e que prestará assistência técnica durante a instalação e o período de garantia, incluindo: equipamentos, partes, peças, acessórios, software e serviços de engenharia, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.1.2. Todos os equipamentos, softwares, sistemas, partes peças e acessórios ofertados deverão possuir, quando aplicável, Registro de Produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Caso algum equipamento, software, sistema, parte, peça ou acessório, não seja passível de registro na Anvisa, caberá ao LICITANTE demonstrar isto apresentando documento emitido pela Anvisa.

a. A EBSERH poderá verificar junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) se os produtos ofertados são passíveis de regulação sanitária, de acordo com a legislação em vigor, em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77 e Resolução de Direção Colegiada da Anvisa – RDC nº 185/2001.

7.1.3. A LICITANTE deverá apresentar a documentação com a descrição técnica detalhada dos equipamentos, sua funcionalidade, suas caraterísticas físicas, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto, conforme Registro de Produto na ANVISA.

a. Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos

fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2001.

b. As especificações técnicas deste edital estabelecem as características mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados. As empresas LICITANTES deverão obrigatoriamente descrever e detalhar todos os seus equipamentos, partes, componentes, softwares e acessórios em sua proposta comercial devendo todas as suas características serem comprovadas em manuais, catálogos e datasheets apresentados. Deve ainda, informar obrigatoriamente marca e modelo e o part-number, quando aplicável, de todos esses.

c. Para os fins de verificação de conformidade da documentação, a LICITANTE deverá destacar e indicar nos documentos apresentados, o local em que se encontram as informações técnicas que evidenciam o cumprimento dos requisitos estabelecidos nas especificações dos equipamentos listados neste Termo de Referência. As informações devem ser apresentadas conforme planilha do ENCARTE C – Especificações Técnicas.

d. Os documentos poderão ser apresentados impressos ou em meio eletrônico.

e. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Atestado (s) /declaração (ões) de capacidade técnica fornecido (s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove (m) a venda e entrega, instalação, configuração e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses prestada aos equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.

f. Declaração do fabricante ou documentação técnica/manuais em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas, apontando a compatibilidade de seus equipamentos com o descrito no edital. Só serão aceitas especificações técnicas constantes do Registro do produto na Anvisa, conforme disposições da RDC ANVISA n° 185/2001.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. Declaração assinada pelo Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa garantindo após a instalação dos equipamentos: assistência técnica, treinamento de operação, treinamento de manutenção, calibração, manutenção preventiva, manutenção corretiva, peças de reposição, material de consumo e compromisso de se apresentar quando solicitado, justificativa de preços praticados no mercado correspondentes às partes e peças dos equipamentos da proposta durante a vida útil do equipamento.

a. A justificativa de preços deve ser apresentada a cada serviço demandado e que gere ônus a CONTRATANTE, conforme disposto no item 22.1.9. Nele, deve estar listado as peças e serviços de mesma similaridade com os respectivos valores, para comprovação de que o preço proposto é o praticado pela CONTRATADA no mercado.

b. Declaração em que conste o endereço de assistência técnica à solução, bem como o número telefônico para chamados técnicos.

7.2.2. Declaração do LICITANTE de que prestará garantia dos equipamentos, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com ENCARTE F – Modelo de Termo de Garantia, nos locais de instalação dos equipamentos, com reposição de peças e

equipamentos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A LICITANTE deverá apresentar proposta, em que conste, explicitamente, a marca e o modelo do item ofertado, os módulos, sistemas e/ou acessórios que o acompanham, e suas respectivas características técnicas;

8.2. A proposta de preço apresentada pela LICITANTE vencedora, deverá seguir a forma definida no ENCARTE E, observando o seguinte:

8.2.1. Apresentação dos demonstrativos de Preço Total e de Preços Unitários, na forma do ENCARTE E, contemplando todos os itens com preços compatíveis aos de mercado.

8.3. Juntamente com a proposta, a LICITANTE deverá entregar a tabela do "ENCARTE C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" preenchida, comprovando por meio do apontamento exclusivamente no Manual do Equipamento registrado na ANVISA e/ou Relatórios e Documentos Técnicos entregues na ANVISA, referentes ao item ofertado, todas as características exigidas nas especificações técnicas deste edital, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta;

8.4. Juntamente com a proposta, a LICITANTE deverá informar o número de Registro na ANVISA, referente ao item ofertado. Não será aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim;

8.5. Caso a LICITANTE apresente na proposta comercial, módulos, sistemas e/ou acessórios além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues, sem ônus adicional;

8.6. O LICITANTE classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência. Essa declaração deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação entregue junto com a proposta.

9. DA ANÁLISE DE AMOSTRAS

9.1. Havendo aceitação da proposta, caso a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada amostra do equipamento ofertado para avaliação objetiva do atendimento das especificações técnicas exigidas neste instrumento. A exigência de amostra será somente para o LICITANTE provisoriamente classificado em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta;

9.1.1. As avaliações das amostras deverão ser agendadas e realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação formal da amostra pelo Pregoeiro no respectivo Pregão Eletrônico, em Hospital Universitário indicado pela CONTRATANTE. Será desclassificada a proposta cuja respectiva amostra solicitada não seja entregue dentro deste prazo;

9.1.2. As datas e horários da avaliação deverão ser devidamente agendadas entre a CONTRATANTE e a LICITANTE, sendo publicadas pelo Pregoeiro no respectivo Pregão Eletrônico;

9.1.3. Estas avaliações poderão ser acompanhadas por quaisquer LICITANTES interessados, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por LICITANTE, devidamente identificado através de crachá, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes;

9.1.4. Nas datas e horários agendados para avaliação, a LICITANTE deverá encaminhar as amostras juntamente com um técnico, devidamente identificado através de crachá, para operar, configurar e acompanhar a avaliação da amostra. Será desclassificada a proposta, da empresa que não disponibilizar um técnico durante as datas e horários da avaliação da amostra;

9.1.5. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da LICITANTE, acompanhada de no mínimo uma unidade de cada módulo, sistema e/ou acessório ofertado, e com o respectivo Manual do Equipamento registrado na ANVISA em formato impresso;

9.1.6. Durante o período de avaliação, caso a amostra apresente problema de funcionamento, a LICITANTE responsável deverá providenciar sua retirada imediata para reparos ou substituição. Um novo agendamento deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido no item 9.1.1, não sendo passível de prorrogação. Caso não seja enviado nova amostra ou apresente novo problema de funcionamento, a proposta será desclassificada;

9.1.7. Durante o período de avaliação, deverá ser emitido pela CONTRATANTE um relatório de avaliação da amostra, explicitando o atendimento ou não atendimento da amostra às especificações técnicas do edital durante a avaliação. Devendo este relatório de avaliação da amostra ser devidamente publicado pelo Pregoeiro no respectivo Pregão Eletrônico;

9.1.8. Será desclassificada a proposta cuja amostra não atender às especificações técnicas do edital durante a avaliação;

9.1.9. A amostra deverá ser recolhida num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data final desta avaliação.

10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

10.2. O Termo de Garantia terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura entre as partes (CONTRATANTE E CONTRATADO) do Termo de Instalação. O modelo de Termo de Garantia encontra-se no ENCARTE F.

10.3. Quando convocado para a assinatura do contrato o LICITANTE deverá atender à convocação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo LICITANTE vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Ebserh.

10.5. Por ocasião da assinatura dos Contratos, verificar-se-á por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e de outros meios se o LICITANTE vencedor se encontra em situação regular, ou seja, mantém as condições de habilitação.

11. DAS CONDIÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Sobre a Prestação da Garantia Contratual:

11.1.1. A CONTRATADA, fica obrigada a prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93:

a. Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;

b. Seguro Garantia;

c. Fiança Bancaria.

11.1.2. O documento original, ou cópia autenticada deste, referente à garantia contratual, deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato;

11.1.3. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

11.1.4. O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA;

11.1.5. No período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor da garantia eventualmente utilizado pela CONTRATANTE;

11.2. Sobre a Liberação ou Restituição da Garantia Contratual:

11.2.1. Ao fim da vigência do contrato, conforme especificado neste termo de referência, a CONTRATADA deverá realizar a solicitação formal da devolução da garantia contratual prestada.

11.2.2. A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída, atualizada monetariamente quando em dinheiro, após a execução do Contrato e o integral cumprimento de todas as cláusulas pactuadas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA e mediante a emissão do documento formal de fiscalização final do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Termo de Referência serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017. Este orçamento será o do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), conforme aprovado pelo Comitê do REHUF, conforme Memorando nº 269/2017/CGE/DVPE/EBSERH, de 27 de julho de 2017.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

13.1. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

13.2. Não serão aceitos equipamentos com alterações de projeto, ou seja, equipamentos que sofreram adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

13.3. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

13.4. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais

entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão), ou de tecnologia superior com a devida aprovação formal da CONTRATANTE.

13.5. Após a comunicação formal de Autorização de Entrega e Instalação, a ser emitida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA entrará em contato com a CONTRATANTE, para detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos.

13.6. O processo de entrega e instalação dos equipamentos deverá observar os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreender o repasse do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos, bem como o repasse dos contatos (telefone/e-mail/endereço) da Prestadora de Serviços da CONTRATADA responsável por realizar o recebimento e a instalação.

13.7. No processo de entrega e instalação dos equipamentos deverá constar o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente. Fica a cargo da CONTRATANTE as adequações necessárias para atender às necessidades de pré-instalação dos equipamentos.

13.8. A instalação deverá ser feita pela CONTRATANTE vencedora, com agendamento prévio entre as partes, e em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento da Engenharia Clínica do Hospital Universitário, beneficiário desta aquisição. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e Prazo de Entrega e Instalação:

13.9. Prazo de Entrega e instalação:

13.9.1. Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar a partir da comunicação formal de **Autorização de Entrega e Instalação**, a ser emitida pela CONTRATANTE.

13.9.2. A comunicação formal de **Autorização de Entrega e Instalação**, a ser emitida pela CONTRATANTE, não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

13.9.3. O servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE receberá os equipamentos em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá e atestará o "**ENCARTE A - TERMO DE RECEBIMENTO**". O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos.

13.9.4. Todos os equipamentos devem ser instalados em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar após a data de emissão do "**ENCARTE A - TERMO DE RECEBIMENTO**". O servidor designado pela CONTRATANTE acompanhará a instalação dos equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá e atestará o "**ENCARTE B - TERMO DE INSTALAÇÃO**".

13.9.5. Ocorrendo atrasos na instalação, causados por problemas motivados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação em mais 30 (trinta) dias corridos. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a CONTRATADA deverá oficializar o fato junto a

CONTRATANTE que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente. Nestes casos, o pagamento da parcela em questão, não desonerará a CONTRATADA da obrigação de posterior instalação do equipamento, quando acionada, e prosseguimento da execução da garantia e do contrato.

14. DOS TREINAMENTOS

14.1. Sobre o Treinamento:

14.1.1. Ficará a CONTRATADA obrigada a realizar os seguintes treinamentos para os profissionais da CONTRATANTE, beneficiário desta aquisição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE posterior ao processo de aquisição, e em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

a. Treinamento Operacional, para os usuários da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos, em 3 turnos, durante 3 dias consecutivos. Este treinamento será realizado mais duas vezes durante o período de garantia do equipamento, sendo a solicitação demandada pelo CONTRATANTE.

b. Treinamento Técnico, para os técnicos da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos, podendo este treinamento ser solicitado uma única vez a qualquer tempo dentro do período de garantia do equipamento.

14.1.2. O Treinamento Operacional deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.

14.1.3. O Primeiro Treinamento Operacional deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão do “ENCARTE B - TERMO DE INSTALAÇÃO”.

14.1.4. O Treinamento Técnico deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do respectivo Hospital Universitário.

14.1.5. O Treinamento Técnico deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva, Preventiva, Testes de verificação e Calibração do (s) equipamento (s). Devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

a. Uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO bem como rotinas de testes e calibração do mesmo.

b. Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

c. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela CONTRATADA a seus próprios Técnicos/Engenheiros.

d. A CONTRATANTE deve fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação, o conteúdo e carga horária do treinamento.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS, SOFTWARE

15.1. Os equipamentos e demais produtos sujeitos a controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deverão estar com seus registros válidos no momento da assinatura do contrato.

15.2. Quando o item (ou seus acessórios) se fizer acompanhado de "software/firmware", seja com finalidade de auxiliar na operação, teste de verificação, e/ou manutenção do equipamento, deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em todos os níveis: usuário, configuração e manutenção) e fornecido o devido treinamento que habilite o Hospital Universitário, beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nas operações e reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento1;

15.3. A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de operação e serviço, em formato impresso e digital para o equipamento, sistemas e softwares ofertados.

15.3.1. O número de vias do manual de operação em formato impresso deve corresponder à mesma quantidade adquirida de cada item, enquanto o número de vias do manual de operação em formato digital e do manual técnico em formato impresso e digital deve corresponder apenas à uma unidade por item adquirido.

15.3.2. O manual de operação deve possuir minimamente:

a. Índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos;

b. Advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente;

c. Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador;

d. Os métodos, procedimentos e produtos de limpeza adequados;

15.3.3. O manual de operação deve atender às disposições de Registro de Produto na ANVISA.

15.3.4. O manual de serviço deve compreender:

a. Índice, sumário, endereço, números de telefone, fax, endereço de correio eletrônico da CONTRATADA para o suporte técnico;

b. Esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos e instrumentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos;

c. A relação e especificação dos equipamentos e instrumentos de testes necessários e o passo-a-passo para realizar os testes de desempenho também devem ser incluídos;

d. Guias detalhados de solução de problemas, devendo ser acompanhados do software de diagnóstico, diagramas esquemáticos e listas de peças, para cada equipamento fornecido.

15.3.5. Será assinado um Termo de Sigilo pela CONTRATANTE (ENCARTE G) para fins de salvaguarda sobre as informações contidas nos manuais de serviço, excetuando-se deste os níveis permitidos pelo fabricante para os quais o hospital tenha sido treinado.

a. Será de responsabilidade da CONTRATADA a garantia de rastreabilidade dos manuais fornecidos, para fins de levantamento de quebra de Termo de Sigilo.

---

[1]O fornecimento destes itens não pode estar atrelado a obrigatoriedade de se firmar contratos de manutenção com a CONTRATADA, conforme disposições do Art. 39 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990

15.4. Durante o período de garantia, toda a documentação deve ser atualizada pela CONTRATADA, e deve contemplar quaisquer revisões que ocorram nesse período.

16. DAS NOTIFICAÇÕES DE RISCO, RECALLS OU ALERTA DE TECNOVIGILÂNCIA

16.1. A CONTRATADA deverá notificar por escrito o CONTRATANTE e o HUF, caso ocorra a necessidade de recall, alerta de tecnovigilância do produto, ou emitido aviso de defeito relacionado a qualquer um dos equipamentos entregues, nos termos deste Termo de Referência.

16.2. A CONTRATADA deverá notificar o defeito, recall ou alerta de tecnovigilância a Sede da Ebserh e ao HUF contratante no prazo de 5 dias, para os equipamentos e respectivos acessórios, a contar do primeiro anúncio do defeito, recall ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país.

17. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. Sobre a Garantia dos Equipamentos:

17.1.1. A CONTRATADA manterá assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, apta a atuar em todo o território nacional, a fim de possibilitar à CONTRATANTE operar com os equipamentos fornecidos sempre nas melhores condições de funcionamento.

17.1.2. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da emissão do "ENCARTE B - TERMO DE INSTALAÇÃO" atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado.

a. É de responsabilidade da CONTRATADA comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mal-uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, equipamentos utilizados e sua rastreabilidade – caso se aplique –, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do (s) profissional (is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para o CONTRATANTE, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

17.1.3. Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

17.1.4. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, estes estiverem operando conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às de fábrica.

17.1.5. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento.

17.1.6. Todas as partes, peças, acessórios e componentes (exceto consumíveis, tais como circuitos de paciente, eletrodos etc.) estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso.

17.1.7. Durante todo o período de garantia, ficará a CONTRATENTE responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes, software e/ou firmware que se fizerem necessários, sem ônus.

17.1.8. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

17.1.9. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

17.1.10. Sobre a Assistência Técnica durante o Prazo de Garantia dos Equipamentos:

a. Condições Gerais:

1.1.1.1.1. Equipe Interna é a equipe de Engenharia Clínica do HUF, podendo esta ser composta por pessoal próprio e/ou pessoal terceirizado;

1.1.1.1.2. Horário de Assistência Técnica sãos os dias/horário para usual prestação da garantia, conforme disposto neste Termo de Referência;

1.1.1.1.3. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo substituições de peças, componentes e/ou acessórios, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e/ou aplicativos;

1.1.1.1.4. Pré-Atendimento Técnico é a presença de técnico da Equipe Interna no local de instalação dos equipamentos para verificação de uma demanda de Manutenção Corretiva;

1.1.1.1.5. Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Assistência Técnica, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

1.1.1.1.6. Atendimento Técnico é a presença de técnico da CONTRATADA no local de instalação dos equipamentos para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Manutenção Corretiva individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido;

1.1.1.1.7. Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

1.1.1.1.8. Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

1.1.1.1.9. Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a

degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido;

1.1.1.1.10. Calibração é um conjunto de ações que visa assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um padrão rastreável ao Sistema Internacional (SI), tendo como resultado um Certificado de Calibração individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido, e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO).

b. Condições Específicas:

1.1.1.1.11. O Horário de Assistência Técnica deverá ser em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

1.1.1.1.12. A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem dos respectivos Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Reparo;

1.1.1.1.13. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis. Possíveis atrasos deverão ser aprovados pelo fiscal do contrato;

1.1.1.1.14. O Tempo de Reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa técnica comprovada e aprovada pelo fiscal do contrato.

1.1.1.1.15. Os Chamados Técnicos podem, a critério da CONTRATANTE, ser precedidos de um Pré-Atendimento Técnico;

1.1.1.1.16. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um documento de Manutenção Corretiva que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do equipamento;
- Data e hora do início e final do atendimento técnico;
- Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico;
- Descrição do (s) problema (s) encontrado (s);
- Descrição dos serviços executados;
- Descrição de eventuais pendencias;
- Descrição de eventuais peças aplicadas;
- Status do equipamento após atendimento técnico.

1.1.1.1.17. Em todo e qualquer Atendimento Técnico, cuja intervenção possa

resultar em alteração dos parâmetros do Equipamento Médico-Hospitalar, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração deste EMH antes de liberar o mesmo para uso.

1.1.1.1.18. Caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência, conforme previsto no art. 18, §1º, da Lei 8078/90 (código de defesa do consumidor).

1.1.1.1.19. Para casos de equipamentos cuja soma de Tempos de Reparo, que sejam diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda 90 (noventa) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência, conforme previsto no art. 18, §1º, da Lei 8078/90 (código de defesa do consumidor);

1.1.1.1.20. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis (baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.).

1.1.1.1.21. Os equipamentos, durante o período de garantia, devem ser calibrados, na instalação e periodicamente, salvo as dispensas declaradas formalmente no **"ENCARTE B - TERMO DE INSTALAÇÃO"**, devendo ter como intervalo máximo entre calibrações o período de 01 (um) ano. Deverão ser emitidos e entregues certificados de calibração em conformidade a NBR ISO/17.025;

1.1.1.1.22. Os Certificados de Calibração devem estar em conformidade com os normativos do sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar ainda no mínimo os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os pontos de aferição, os valores das leituras realizadas para cada ponto, o valor da média das leituras em cada ponto, a faixa de aceitação para cada ponto, a faixa da "média das leituras ± Uk" para cada ponto e o resultado da conformidade normativa para cada ponto de aferição;

1.1.1.1.23. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o Calendário de Manutenção Preventiva e Calibração para o todo o período de garantia.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Sobre o Recebimento/Instalação:

18.1.1. Após a emissão e ateste do "**ENCARTE A - TERMO DE RECEBIMENTO**", o servidor ou a comissão encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor das notas fiscais dos equipamentos entregues;

18.1.2. O restante do valor das notas fiscais, ou seja, os 60% (sessenta por cento) restantes, ficará aguardando a instalação e realização de todos os testes operacionais do (s) equipamento (s), e a subsequente emissão e atestação do ***"ENCARTE B - TERMO DE INSTALAÇÃO"***, para que seja realizado o pagamento;

1.1.2. O ***"ENCARTE A - TERMO DE RECEBIMENTO"*** **e o** ***"ENCARTE B - TERMO DE INSTALAÇÃO"*** serão emitidos pela CONTRATANTE em 02 (duas) vias, sendo uma via para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA, e devendo ser assinados pelas duas partes;

18.1.3. As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;

18.1.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus encartes.

18.2. Sobre o Pagamento:

18.2.1. De posse da devida documentação comprobatória da entrega, "ENCARTE A - TERMO DE RECEBIMENTO", conforme o disposto neste Termo de Referência, o CONTRATANTE atestará a Nota Fiscal, encaminhando-a para o setor competente, que instruirá o processo para efetuar os pagamentos referentes ao Recebimento dos equipamentos, os quais correspondem a 40% (quarenta por cento) do valor correspondente a quantidade de equipamentos entregues.

18.2.2. De posse da devida documentação comprobatória da instalação, "ENCARTE B - TERMO DE INSTALAÇÃO", conforme o disposto neste Termo de Referência, o CONTRATANTE atestará a Nota Fiscal, encaminhando-a para o setor competente, que instruirá o processo para efetuar os pagamentos referentes à instalação dos equipamentos, os quais correspondem a 60% (quarenta por cento) do valor correspondente a quantidade de equipamentos instaladas.

a. Ocorrendo atrasos na instalação, conforme previsto no item 13.9.5, a CONTRATANTE irá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor competente juntamente com Declaração devidamente assinada pela CONTRATADA, de que executará a instalação, os treinamentos e a garantia nas condições estabelecidas neste Termo de Referência. O setor competente instruirá processo para efetuar os pagamentos das parcelas referentes ao montante financeiro dos equipamentos entregues e não instalados.

b. A CONTRATANTE deverá executar as adaptações necessárias relativas ao previsto no item 13.9.5 como condicionante à instalação do equipamento pela CONTRATADA.

18.2.3. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o ateste de cada correspondente documentação pelo Gestor da CONTRATANTE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

18.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha

concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\mathbf{I = \frac{(6/100)}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19. DAS PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. cometer fraude fiscal;

19.1.6. não mantiver a proposta.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.1.2.1.1. **<u>Advertência</u>** escrita: a ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

1.1.2.1.2. **<u>Multas</u>**:

- Nos casos de atrasos:

a. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

b. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da

multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

c. 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

d. 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

e. A multa será ampliada em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

1.1.2.1.3. **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

1.1.2.1.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

1.1.2.1.5. **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade a qual aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades III e V do item 19.2, conforme art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

19.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. Também se aplicam as condições estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

19.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de

10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

19.10. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o item 19.2 ou ainda, a critério da CONTRATANTE, mediante depósito, via GRU – Guia de Recolhimento da União, a ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, por meio de apresentação da cópia da referida guia e comprovante de pagamento.

19.11. A multa será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, observada a seguinte ordem:

19.11.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

19.11.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e

19.11.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

19.11.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

19.12. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

19.13. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

19.14. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

19.15. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

19.16. A sanção estabelecida no inciso IV no item 19.2 é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

19.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.18. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

19.19. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A rescisão, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, poderá ser:

20.1.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93;

20.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE;

20.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.2. Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93;

20.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão;

20.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93;

20.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as LICITANTES classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

20.5.1. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa;

20.5.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais LICITANTES, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

21.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

21.1.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto desta licitação, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências.

21.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com

as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência.

21.1.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.

21.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e condições pactuados neste Termo de Referência.

21.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor pago à CONTRATADA.

21.1.8. Promover as adequações necessárias para viabilizar a instalação dos equipamentos dentro da vigência contratual.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

22.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

22.1.2. Manter um número telefônico e endereço eletrônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos, disponível até o término do Período de Garantia de todos os Equipamentos.

a. Os canais de comunicação oficial para abertura de Chamados Técnicos constarão no contrato firmado.

22.1.3. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

22.1.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, e quaisquer outros dispêndios que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, visto que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

22.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega, instalação e garantia dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

22.1.6. Caso os equipamentos entregues possuam senhas de acesso para operação e/ou manutenção geradas de forma randomizada, estas deverão ser fornecidas a CONTRATANTE durante toda vida útil do equipamento, ou seja, 10 (dez) anos;

22.1.7. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;

22.1.8. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

22.1.9. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios,

insumos e serviço de reparo durante toda a vida útil do equipamento, ou seja, 10 (dez) anos, a contar da assinatura do Termo de Instalação.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A Ebserh Sede, em conjunto com os hospitais universitários, acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, no mínimo, conforme disposição a seguir:

23.1.1. O CONTRATANTE manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma Comissão de Fiscalização (Gestor de Contratos e Fiscal Técnico) constituída formalmente por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

23.1.2. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

23.1.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão caracterizados como atos da CONTRATANTE, estando sob sua responsabilidade.

23.1.4. As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

23.1.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.1.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666 de 1993.

23.2. A Fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

23.2.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.

23.2.2. Aprovar a indicação pela CONTRATADA do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos.

23.2.3. Solicitar a substituição de qualquer funcionário ou prestador de serviço da CONTRATADA que embarace a ação da Fiscalização.

23.2.4. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA.

23.2.5. Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa

jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

25.1. Cabe a CONTRATADA observar e adotar as previsões da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, quando couber, para fins de fornecimento, instalação, treinamento e garantia de 36 meses dos aparelhos de anestesia e vaporizadores calibrados objeto deste Registro de Preços.

26. DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a LICITANTE que apresentar o MENOR PREÇO e que atender a todos os requisitos e exigências do certame;

26.2. O presente Termo de Referência para a aquisição e o registro de preços de Aparelhos de Anestesia e Vaporizadores foi elaborado por uma equipe técnica composta por engenheiros clínicos dos Hospitais da Rede EBSERH. O resultado do grupo de trabalho foi o presente Termo de Referência que se encontra em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Brasília 08 de dezembro de 2017.

Elaborado por:

RAFAEL LINS
Engenheiro Clínico
Hospital Universitário de Sergipe

KERSEY XAVIER
Engenheira Clínica
Hospital Universitário de Brasília

De acordo:

assinado eletronicamente
EDUARDO JORGE VALADARES OLIVEIRA
Coordenador de Infraestrutura Física e Tecnológica

assinado eletronicamente
FERNANDA VIEIRA FRONDANA
Chefe de Serviço de Infraestrutura Tecnológica

Aprovo o Termo de Referência, pelos seus próprios fundamentos e pela necessidade da solução. Encaminhe-se ao Serviço de Compras e Contratos para continuidade dos trâmites.

Em 08 de dezembro de 2017.

assinado eletronicamente
JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO
Diretor de Administração e Infraestrutura

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

ENCARTE A - TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO	
FORNECEDOR:	CONTRATO: __ __ __ /__ __ __ __
VOLUMES: __ __	NOTA FISCAL:
EQUIPAMENTO:	QUANTIDADE: __ __
FABRICANTE:	MODELO:
VALOR UNITÁRIO: R$	VALOR TOTAL: R$

RECEBIMENTO:

- ○ Sem Conferência Interna dos Volumes (Não Responder os Itens 1, 2 e 3)
- ○ Com Conferência Interna dos Volumes, em Conjunto com o Fornecedor (Responder os Itens 1, 2 e 3)

1. Especificação Técnica, ATENDE as solicitações do respectivo Termo de Referência?

- ○ Atende, mas alguns itens só poderão ser conferidos após a instalação
- ○ Não atende. Pendências: _____

2. Acessórios, ATENDE as solicitações do respectivo Termo de Referência?

- ○ Atende
- ○ Não atende. Pendências: _____

3. Manuais, ATENDE as solicitações do respectivo Termo de Referência?

- ○ Atende
- ○ Não atende. Pendências: _____

STATUS DO RECEBIMENTO:

- ○ O Fornecedor deve sanar as pendências deste termo, dentro do prazo de instalação do equipamento
- ○ Realizar a Conferência dos Volumes durante a Instalação (Especificação Técnica + Acessórios + Manuais)

Sem Pendências

_____ , ____ de _____ de _____

SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA	FORNECEDOR
NOME COMPLETO:	NOME COMPLETO:
SETOR DE RECEBIMENTO	UNIDADE DE PATRIMÔNIO
NOME COMPLETO:	NOME COMPLETO:

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

ENCARTE B - TERMO DE INSTALAÇÃO

TERMO DE INSTALAÇÃO	
FORNECEDOR:	CONTRATO: __ __ __ /__ __ __ __
EQUIPAMENTO:	QUANTIDADE: __ __
FABRICANTE:	MODELO:
SETOR DE INSTALAÇÃO:	Nº DE SÉRIE:
INSTALAÇÃO: ○ Conforme ○ Não Conforme ○ Não Aplicável Pendências:_____	
TESTES OPERACIONAIS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE: ○ Conforme ○ Não Conforme ○ Não Aplicável Pendências:_____	
CALIBRAÇÃO: ○ Conforme ○ Não Conforme ○ Não Aplicável Pendências:_____	
CALENDÁRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO: ○ Conforme ○ Não Conforme ○ Não Aplicável Pendências:_____	
Os seguintes Acessórios foram entregues no Setor de Instalação:_____ _____Pen dências:_____	
Os seguintes Manuais foram entregues no Setor de Instalação: _____ _____ Pendências:_____	
STATUS DA INSTALAÇÃO: ○ O Fornecedor deve sanar as pendências deste termo, dentro do prazo de instalação do equipamento. Neste caso, a garantia não se inicia nesta data. ○ Sem pendências, o fornecedor cumpriu todas as condições previstas e a garantia se inicia a partir desta data.	

_____, ___ de _____ de _____

_____	_____	_____
SETOR DE NOME COMPLETO:	SETOR DE INSTALAÇÃO NOME COMPLETO:	FORNECEDOR NOME COMPLETO:

ENCARTE C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificação Técnica – GRUPO 01						Indicar com "X"		Indicar Página que comprova a Característica Técnica
							Manual Registrado na ANVISA	Relatório Técnico entregue na ANVISA	
01	1. Dados	1.1	Equipamento	1.1.1	Aparelho de Anestesia Convencional				
		1.2	Características de Utilização	1.2.1	Indicado para procedimentos de anestesia em paciente Adulto, Pediátrico e Neonatal, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento				
		1.3	Tipo de Montagem	1.3.1	Montagem Integrada à Unidade de Transporte com rodízios				
		1.4	Princípio de Funcionamento	1.4.1	Equipamento microprocessado com ventilador controlado eletronicamente				
	2. Características Técnicas	2.1	Características de Construção	2.1.1	Tela Principal em LCD e com dimensão mínima de 10 polegadas				
				2.1.2	Software com interface do usuário no idioma Português				
		2.2	Modos de Operação	2.2.1	Manual/Espontânea				
				2.2.2	Volume Controlado (VC)				
				2.2.3	Pressão Controlada (PC)				
				2.2.4	Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada (SIMV)				
				2.2.5	Pressão de Suporte (PS)				
				2.2.6	Pressão Controlada com volume Garantido (PRVC)				
		2.3	Parâmetros e Faixas de Ajuste	2.3.1	Volume Corrente no mínimo de 20 a 1000 ml				
				2.3.2	Frequência de Ventilação no mínimo de 4 a 60 bpm				
				2.3.3	Razão I:E no mínimo de 2:1 a 1:4				
				2.3.4	PEEP no mínimo no mínimo de 4 a 20 cmH2O				
				2.3.5	Pressão Inspiratória no mínimo de 5 a 60 cmH2O				
				2.3.6	Fluxo Inspiratório no mínimo de 10 a 75 L/min				
		2.4	Parâmetros Monitorados	2.4.1	Volume Minuto				
				2.4.2	FiO2 Inspirado				

				2.4.3	Pressão de Pico			
				2.4.4	Pressão Média			
				2.4.5	PEEP			
				2.4.6	Curva de Ventilação de "Pressão x Tempo"			
				2.4.7	Curva de Ventilação de "Fluxo x Tempo”			
				2.4.8	Loop de “Pressão x Volume”			
				2.4.9	Loop de “Fluxo x Volume”			
				2.4.10	Exibição de até 3 formas de onda (curva/loops) simultâneas			
		2.5	Alarmes (Visual e Sonoro)	2.5.1	Volume Corrente (Ajustável) ou Volume Minuto			
				2.5.2	FiO2 Inspirado (Ajustável)			
				2.5.3	Pressão de Pico (Ajustável)			
				2.5.4	Sistema de alarme caso ocorra perda de pressão de alimentação do gás O2			
				2.5.5	Sistema de alarme de bateria com carga baixa			
		2.6	Outras Recursos	2.6.1	Sistema automatizado de auto teste			
				2.6.2	Sistema automático de detecção de vazamento			
				2.6.3	Sistema automático de compensação de complacência do circuito de paciente			
				2.6.4	Sistema de segurança contra Hipóxia, para garantir uma concentração mínima de O2 em uma mistura O2/N2O2			
				2.6.5	Sensor de fluxo respiratório único e universal para uso Adulto, Pediátrico e Neonatal			
				2.6.6	Conjunto redutor de condensação no sistema de ventilação			
				2.6.7	Válvula APL única e universal para ventilação manual/espontânea Adulto, Pediátrico e Neonatal			
				2.6.8	Módulo com capacidade para no mínimo 02 vaporizadores, com sistema de segurança que não permita o uso simultâneo de vaporizadores			
				2.6.9	Opção de vaporizadores exclusivos de Isoflurano, Sevoflurano e Desflurano			
				2.6.10	Conjunto absorvedor de CO2 com recipiente reutilizável e transparente, e com sistema bypass que permita a substituição do agente absorvedor com o equipamento em operação.			

				2.6.11	Rotâmetro com indicadores digitais numérico e gráfico de barra do fluxo de O2, do fluxo de N2O e do fluxo de ar comprimido			
		2.7	Gases Medicinais	2.7.1	Pressão de Alimentação no mínimo de 50 a 85 psi, sem a necessidade de reguladores de pressão externos ao equipamento			
				2.7.2	Sistema de segurança que interrompa o fluxo do gás N2O caso ocorra perda de pressão de alimentação do gás O2			
		2.8	Sistema de Alimentação Elétrica	2.8.1	Sistema de autonomia de energia com duração mínima igual ou superior a 30 min, com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento			
				2.8.2	Sistema indicador de equipamento ligado em rede elétrica ou bateria			
				2.8.3	Tensão de Entrada Bivolt (110V/220V) automático			
	3. Dados Gerais	**3.1**	Acessórios	3.1.1	01 (uma) unidade de transporte, para o equipamento e seus acessórios, com rodízios de giro 360° e trava em no mínimo dois destes rodízios, e ainda no mínimo uma bandeja e duas gavetas frontais			
				3.1.2	01 (um) Recipiente reutilizável e transparente, sobressalente, utilizado no Sistema Absorvedor de CO2			
				3.1.3	10 (dez) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis para uso adulto (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex			
				3.1.4	05 (cinco) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso pediátrico (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex			
				3.1.5	03 (três) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso neonatal (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex			
				3.1.6	01 (um) Pulmão Artificial Adulto para testes de operação			
				3.1.7	01 (um) Pulmão Artificial Pediátrico para testes de operação			
				3.1.8	01 (um) Pulmão Artificial Neonatal para testes de operação			

				3.1.9	01 (um) Conjunto de mangueiras de nylon trançado com conexão de rosca para os gases medicinais O2, N2O e Ar Comprimido, sendo cada uma com no mínimo 05 metros de extensão			
				3.1.10	01 (um) Sensor de Fluxo Respiratório único e universal para uso Adulto, Pediátrico e Neonatal, sobressalente.			
				3.1.11	01 (um) Cabo de Força com no mínimo 05 metros de extensão			
		3.2	Exigências técnicas ou normativas	3.2.1	Registro na ANVISA, conforme disposições da Lei Nº 3.660/1976, RDC ANVISA Nº 185/2001 e RDC ANVISA Nº 32/2007			
				3.2.2	Certificado de conformidade às Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-13			
				3.2.3	Conformidade à Norma Técnica ABNT NBR 14136			
02	**1. Dados**	**1.1**	Equipamento	1.1.1	Vaporizador Calibrado para Isoflurano			
		1.2	Características de Utilização	1.2.1	Compatível com o Item 01			
		1.3	Tipo de Montagem	1.3.1	Acoplável ao Item 01			
03	**1. Dados**	**1.1**	Equipamento	1.1.1	Vaporizador Calibrado para Sevoflurano			
		1.2	Características de Utilização	1.2.1	Compatível com o Item 01			
		1.3	Tipo de Montagem	1.3.1	Acoplável ao Item 01			
04	**1. Dados**	**1.1**	Equipamento	1.1.1	Vaporizador Calibrado para Desflurano			
		1.2	Características de Utilização	1.2.1	Compatível com o Item 01			
		1.3	Tipo de Montagem	1.3.1	Acoplável ao Item 01			

Item	Especificação Técnica – GRUPO 02					Indicar com "X"		Indicar Página que comprova a Característica Técnica
						Manual Registrado na ANVISA	Relatório Técnico entregue na ANVISA	
05	1. Dados				Aparelho de Anestesia para Ambiente de Ressonância Magnética			
		1.2	Características de Utilização	1.2.1	Indicado para procedimentos de anestesia em paciente Adulto, Pediátrico e Neonatal em ambiente de ressonância magnética de até 3 Tesla, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento			
		1.3	Tipo de Montagem	1.3.1	Montagem Integrada à Unidade de Transporte com rodízios			
		1.4	Princípio de Funcionamento	1.4.1	Equipamento microprocessado com ventilador controlado eletronicamente			
	2. Características Técnicas	2.1	Características de Construção	2.1.1	Tela Principal em LCD e com dimensão mínima de 6 polegadas			
				2.1.2	Software com interface do usuário no idioma Português			
				2.2.1	Manual/Espontânea			
		2.2	Modos de Operação	2.2.2	Volume Controlado (VC)			
				2.2.3	Pressão Controlada (PC)			
				2.2.4	Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada (SIMV)			
				2.2.5	Pressão de Suporte (PS)			
		2.3	Parâmetros e Faixas de Ajuste	2.3.1	Volume Corrente no mínimo de 20 a 1000 ml			
				2.3.2	Frequência de Ventilação no mínimo de 4 a 60 bpm			
				2.3.3	Razão I:E no mínimo de 2:1 a 1:4			
				2.3.4	PEEP no mínimo no mínimo de 4 a 20 cmH2O			
				2.3.5	Pressão Inspiratória no mínimo de 5 a 60 cmH2O			
				2.3.6	Fluxo Inspiratório no mínimo de 10 a 75 L/min			
		2.4	Parâmetros Monitorados	2.4.1	Volume Minuto			
				2.4.2	FiO2 Inspirado			

				2.4.3	Pressão de Pico			
				2.4.4	Pressão Média			
				2.4.5	PEEP			
				2.4.6	Curva de Ventilação de "Pressão x Tempo"			
		2.5	Alarmes (Visual e Sonoro)	2.5.1	Volume Minuto (Ajustável)			
				2.5.2	FiO2 Inspirado (Ajustável)			
				2.5.3	Pressão de Pico (Ajustável)			
				2.5.4	Sistema de alarme caso ocorra perda de pressão de alimentação do gás O2			
				2.5.5	Sistema de alarme de bateria com carga baixa			
		2.6	Outras Recursos	2.6.1	Sistema automatizado de auto teste			
				2.6.2	Sistema automático de detecção de vazamento			
				2.6.3	Sistema automático de compensação de complacência do circuito de paciente			
				2.6.4	Sistema de segurança contra Hipóxia, para garantir uma concentração mínima de O2 em uma mistura O2/N2O2			
				2.6.5	Sensor de fluxo respiratório único e universal para uso Adulto, Pediátrico e Neonatal			
				2.6.6	Conjunto redutor de condensação no sistema de ventilação			
				2.6.7	Módulo com capacidade para no mínimo 02 vaporizadores, com sistema de segurança que não permita o uso simultâneo de vaporizadores			
				2.6.8	Opção de vaporizadores exclusivos de Isoflurano e Sevoflurano			
				2.6.9	Sistema absorvedor de CO2 com recipiente reutilizável e transparente			
				2.6.10	Rotâmetro com indicadores do fluxo de O2, do fluxo de N2O e do fluxo de ar comprimido			
		2.7	Gases Medicinais	2.7.1	Pressão de Alimentação no mínimo de 45 a 85 psi, sem a necessidade de reguladores de pressão externos ao equipamento			
				2.7.2	Sistema de segurança que interrompa o fluxo do gás N2O caso ocorra perda de pressão de alimentação do gás O2			

		2.8	Sistema de Alimentação Elétrica	2.8.1	Sistema de autonomia de energia com duração mínima igual ou superior a 30 min, com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento			
				2.8.2	Sistema indicador de equipamento ligado em rede elétrica ou bateria			
				2.8.3	Tensão de Entrada Bivolt (110V/220V) automático			
	3. Dados Gerais	**3.1**	Acessórios	3.1.1	01 (uma) unidade de transporte, para o equipamento e seus acessórios, com rodízios de giro 360° e trava em no mínimo dois destes rodízios, e ainda no mínimo uma bandeja e duas gavetas frontais			
				3.1.2	01 (um) Recipiente reutilizável e transparente, utilizado no Sistema Absorvedor de CO2			
				3.1.3	03 (três) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis para uso adulto (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex e com no mínimo 3 m de comprimento			
				3.1.4	03 (três) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso pediátrico (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex e com no mínimo 3 m de comprimento			
				3.1.5	03 (três) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso neonatal (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex e com no mínimo 3 m de comprimento			
				3.1.6	01 (um) Pulmão Artificial Adulto para testes de operação			
				3.1.7	01 (um) Pulmão Artificial Pediátrico para testes de operação			
				3.1.8	01 (um) Pulmão Artificial Neonatal para testes de operação			
				3.1.9	01 (um) Conjunto de mangueiras de nylon trançado com conexão de rosca para os gases medicinais O2, N2O e Ar Comprimido, sendo cada uma com no mínimo 05 metros de extensão			
				3.1.10	01 (um) Sensor de Fluxo Respiratório único e universal para uso Adulto, Pediátrico e Neonatal, sobressalente.			

				3.1.11	01 (um) Cabo de Força com no mínimo 05 metros de extensão			
		3.2	Exigências técnicas ou normativas	3.2.1	Registro na ANVISA, conforme disposições da Lei Nº 3.660/1976, RDC ANVISA Nº 185/2001 e RDC ANVISA Nº 32/2007			
				3.2.2	Certificado de conformidade às Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-13			
				3.2.3	Conformidade à Norma Técnica ABNT NBR 14136			
06	**1. Dados**	**1.1**	Equipamento	1.1.1	Vaporizador Calibrado para Isoflurano para Ambiente de Ressonância Magnética			
		1.2	Características de Utilização	1.2.1	Compatível com o Item 05			
		1.3	Tipo de Montagem	1.3.1	Acoplável ao Item 05			
07	**1. Dados**	**1.1**	Equipamento	1.1.1	Vaporizador Calibrado para Sevoflurano para Ambiente de Ressonância Magnética			
		1.2	Características de Utilização	1.2.1	Compatível com o Item 05			
		1.3	Tipo de Montagem	1.3.1	Acoplável ao Item 05			

ENCARTE D – ENDEREÇO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	UF	UASG	FILIAL	HOSPITAL / ENDEREÇO
1	AL	155126	HUPAA-UFAL	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES Avenida Lourival Melo Mota, s/n - Taboleiro dos Martins, Cep: 57072-900 Maceió - AL
2	AM	155018	HUGV-Ufam	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETULIO VARGAS Avenida Apurinã, nº 4, Praça 14 de Janeiro CEP: 69020-170 Manaus - AM
3	BA	155907	HUPES-UFBA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGAR SANTOS Rua Dr. Augusto Viana, S/N. Bairro Canela, CEP: 40.110-060. Salvador - BA
4	BA	155906	MCO-UFBA	MATERNIDADE CLIMÉRIO OLIVEIRA Rua do Limoeiro, 137 Nazaré, CEP: 41820-020. Salvador - BA
5	CE	155020	MEAC-UFC	MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND Rua Coronel Nunes de Melo, S/n - Rodolfo Teófilo, Cep:60416-000 Fortaleza – CE

6	CE	155020	HUWC-UFC	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO
				Rua Capitão Francisco Pedro, 1.290 Bairro Rodolfo Teófilo CEP: 60.430-370 Fortaleza – CE
7	DF	155009	HUB-UnB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA
				Avenida L2 Norte, SGAN, Quadra 604/605 CEP: 70.840-050 Brasília – DF
8	ES	155012	HUCAM-UFES	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES
				Av. Marechal Campos, 1355 - Santa Cecilia, CEP: 29043-260 09 Vitória - ES.1
9	GO	155904	HC-UFG	HOSPITAL DAS CLÍNICAS
				1ª Avenida, s/n - Setor Leste Universitário, CEP: 74.605-050 Goiânia - GO.
10	MA	155010	HU-UFMA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
				Rua Barão de Itapary, 227, Centro, CEP: 65.020-070 São Luís – MA
11	MG	155021	HC-UFMG	HOSPITAL DAS CLÍNICAS
				Av. Professor Alfredo Balena, 110 - Sta Efigenia, CEP: 30130-100 – Belo Horizonte - MG.

12	MG	155011	HC-UFTM	HOSPITAL DE CLÍNICAS
				Rua Getúlio Guaritá nº 130 - Bairro Abadia, CEP: 38025-440 Uberaba - MG
13	MG	155903	HU-UFJF	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA
				Rua Catulo Breviglieri s/nº - Bairro Santa Catarina, CEP: 36036-110 Juiz de Fora - MG Av. Eugênio do Nascimento s/nº - Bairro Bom Bosco, Cep: 36038-330 Juiz de Fora - MG
14	MS	155124	HUMAP-UFMS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN
				Av. Senador Filinto Miller, 355, Vila Ipiranga, CEP: 79.080-190 Campo Grande - MS
15	MS	155016	HU-UFGD	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
				Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, - Altos do Indaiá, CEP: 79.823-501 Dourados - MS

16	MT	155019	HUJM-UFMT	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER
				Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N – Alvorada, CEP: 78048-902 - Cuiabá-MT
17	PA	155909	HUJBB-UFPA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO
				Rua dos Mundurucus, 4487, Guamá, CEP: 66.073-000, Belém – PA
18	PA	155909	HUBFS-UFPA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETINA FERRO DE SOUZA
				Rua Augusto Corrêa, 01 - Guamá, Campus Universitário - CEP: 66075-110 Belém - PA
19	PB	155023	HULW-UFPB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY
				Rua Tabelionato Stanislau Eloy, S/N, Cidade Universitária, Castelo Branco, CEP: 58052-130 João Pessoa - PB
20	PB	155914	HUAC - UFCG	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
				Rua Carlos Chagas s/n, CEP: 58107-670, Campina Grande – PB
21	PB	155912	HUJMBM-UFCG	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO
				Av. Rodrigues Alves, 305, Bairro Edilson Cavalcante, CEP: 58900-000 Cajazeiras PB

22	PE	155022	HC-UFPE	HOSPITAL DAS CLÍNICAS Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, CEP: 50670-901 RECIFE – PE
23	PE	155180	HU-UNIVASF	HOSPITAL DE ENSINO DR. WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS Rua José de Sá Maniçoba, S/N Bloco 01- Bairro Centro. CEP: 56304-205 Petrolina - PE
24	PI	155008	HU-UFPI	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Av. Universitária Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga. CEP: 64049-550 Teresina - PI
25	PR	155902	CHC-UFPR	HOSPITAL DE CLÍNICAS Rua General Carneiro, 181. CEP: 80.060-900, Curitiba – PR
26	PR	155902	CHC-M-UFPR	MATERNIDADE VICTOR FERREIRA DO AMARAL Av. Iguaçu, 1953 – Água Verde. CEP:80250-190 Curitiba - PR

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

27	RN	155013	HUOL-UFRN	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES
				Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis CEP: 59.012-300 Natal - RN
28	RN	155015	MEJC-UFRN	MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO
				Av. Nilo Peçanha, 270, Petrópolis. CEP: 59012-300 Natal - RN
29	RN	155014	HUAB-UFRN	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA
				Praça Tequinha Farias,13 - CEP: 59.200-000, Santa Cruz– RN
30	RJ	155915	HUAP-UFF	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO
				Rua Marquês de Paraná, 303, Centro - Cep: 24.033-900 -Niterói - RJ
31	RJ	155911	HUGG-UNIRIO	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE GUINLE
				Rua Mariz e Barros, 775, Tijuca, Maracanã. Cep: 20.270-004 Rio de Janeiro - RJ
32	RS	155908	HUDMRCJ-FURG	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR
				Rua Visconde de Paranaguá, 102, Bairro Centro, CEP: 96.200-330 Rio Grande - RS

33	RS	155901	HE-UFPel	HOSPITAL ESCOLA Rua Professor Doutor Araújo, 538 – CEP: 96020-360 Pelotas - RS
34	RS	155125	HU-UFSM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Av. Roraima 1000 Prédio 22 Campus Bairro Camobi. CEP: 97105-900 Santa Maria - RS
35	SC	155913	HUPEST-UFSC	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Bairro Trindade. CEP 88036-800 Florianópolis – SC
36	SE	155017	HU-UFS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE Rua Claudio Batista, s/n Cidade Nova, Aracaju - SE, CEP: 49060-108 ARACAJÚ - SE
37	SE	155910	HRL-UFS	HOSPITAL REGIONAL DE LARGATO Av. Brasília 49400, Bairro Santa Terezinha, CEP: 49400-000 Lagarto - SE
38	SP	155900	HU-UFSCar	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

				Rua Luiz Vaz de Camões, 111 - Bairro Vila Celina, CEP: 13566-448 São Carlos - SP
39	TO	155905	HDT-UFTO	HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
				Rua Jose de Brito Soares, 1015, Setor Anhanguera, ARAGUAÍNA - TO

ENCARTE E – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

DADOS PROCESSUAIS		
	Pregão nº	
	Data:	
	Horário:	

DADOS DA LICITANTE		
	Nome:	**CNPJ:**
	Responsável:	**E-mail:**
	Endereço:	**Telefones:**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição	**Valor (R$)**
	A) Valor dos equipamentos	
	B) Valor dos acessórios	
	Valor global da proposta (A + B)	

Quadro-Resumo do valor dos equipamentos (A)

Descrição do equipamento (Nome, marca e modelo)	Qtde	Valor unitário	Valor total
		R$	R$
		R$	R$

Quadro-Resumo do valor dos acessórios (B)

Descrição dos acessórios e demais equipamentos	Qtde	Valor unitário	Valor total
		R$	R$
		R$	R$

Validade da proposta: ___/___/_____ Data da Proposta: ___/___/_____

_____

Assinatura do responsável legal
Carimbo (ou dados de identificação)

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

ENCARTE F – MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA – CONTRATO Nº_____/201__ DO HUF – XXX

1. IDENTIFICAÇÃO DO HU-UFXX

1 – CNPJ	2 – Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ			3 – Exercício
4 – Endereço			5 – EA	6 – Tipo
7 – Município		8 – Caixa Postal	9 – CEP	10 – UF
11 – DDD	12 – Fone	13 – FAX	14 – E-mail	
15 – Unidade Gestora	16 – Nº do Registro no Cnes		17 – Cnas – Registro/Data	
– Cebas – Registro/Data				

2. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DA SOLUÇÃO

1 – CNPJ	2 – Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ			3 – Exercício
4 – Endereço			5 – EA	6 – Tipo
7 – Município		8 – Caixa Postal	9 – CEP	10 – UF
11 – DDD	12 – Fone	13 – FAX	14 – E-mail	

3. DA VIGÊNCIA DA GARANTIA

3.1. O presente Termo de Garantia tem vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Instalação e a garantia é integral de partes, peças e acessórios (consumíveis ou não).

3.2. A garantia extingue-se automaticamente ao término dos prazos mencionados neste termo. Caso sejam efetuadas intervenções técnicas por terceiros no equipamento ou equipamentos complementares sem consentimento expresso da CONTRATADA, como, por exemplo, reparos ou modificações de circuitos a garantia será imediatamente extinta.

3.3. O reparo ou a substituição de parte do equipamento não prorroga nem interrompe o prazo da garantia definido neste instrumento.

4. ESCOPO DA GARANTIA

4.1. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nas suas especificações técnicas, normas, legislações e condições deste Edital. Para os equipamentos, entende-se por **perfeito funcionamento** quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica.

4.2 O presente Termo de Garantia não exclui materiais de consumo, sujeitos a desgastes naturais ou de deteriorações tais como: produtos químicos, pilhas secas, acumuladores, cabos de paciente em geral, lâmpadas, peças de borracha ou plástico de proteção, membranas, filtros de ar, dentre outros.

4.6. Estão excluídos desse Termo de Garantia os defeitos ou danos decorrentes de:

i. caso fortuito ou força maior;

ii. uso inadequado do equipamento, atentar para **item 17.1.2 "a"**;

iii. negligência ou imperícia, vandalismo ou imprudência;

iv. infecções por malware (software malicioso, tais como worm ou vírus de computador, que danifica computadores);

v. indenização por lucros cessantes, danos materiais, danos morais e acidentes pessoais.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

5.1.1. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, estes estiverem operando conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às de fábrica;

5.1.2. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;

5.1.3. Todas as partes, peças, acessórios e componentes (exceto consumíveis, tais como circuitos de paciente, eletrodos etc.) estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso. Cabe observação do disposto no item **18.1.2 "a"**;

5.1.4. Durante todo o período de garantia, ficará a contratada responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes, software e/ou firmware que se fizerem necessários, sem ônus ao HUF beneficiário desta aquisição.

5.1.5. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

5.2. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

5.3. Ao término da garantia, deverá ser fornecido, ao CONTRATANTE, um relatório técnico conforme disposições da ABNT NBR 15943:2011, em arquivo eletrônico em formato editável (.DOC e .XLS) com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) por HUF.

5.4. Durante o período de garantia, toda a documentação do equipamento deve ser atualizada pela CONTRATADA, e deve contemplar quaisquer revisões que ocorram nesse período.

5.5. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis. Possíveis atrasos deverão ser aprovados pelo fiscal do contrato.

5.6. O Tempo de Reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa técnica comprovada e aprovada pelo fiscal do contrato.

Brasília, ___ de _____ de _____.

_____

Nome/Assinatura/Carimbo

ENCARTE G – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, matrícula SIAPE nº_____, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre **todas** as informações técnicas e outras relacionadas constantes nos manuais de serviço dos aparelhos de anestesia modelo _____ e marca _____, objeto de aquisição do Termo de Referência que ensejou o Pregão eletrônico nº _____, realizado pela Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (UASG 155007).

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar QUAISQUER informações (Técnicas Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
3. A não apropriar para mim ou para outrem de QUALQUER material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas.
5. Em cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda informação revelada por meio do manual de serviço, excetuando-se deste os níveis permitidos pelo fabricante para os quais o hospital tenha sido treinado.

Informação inclui, mas não se limita, à informação relativa às documentações técnicas, relatórios técnicos, operações, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, sistemas, softwares, bases de dados, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados nos manuais de serviço.

Não constituirá "Informação" ou **"Informação Confidencial"** para os propósitos deste Termo aquela que:

a. Seja de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da Parte Receptora;
b. Já esteja em poder da Parte Receptora, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a Parte Receptora possa comprovar esse fato;
c. Tenha sido legitimamente recebida de terceiros;
d. Seja revelada em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a Parte Receptora tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à Parte Reveladora, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;

e. Tenham sido objeto de treinamento dos profissionais do hospital.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Brasília, ___ de _____ de _____.

_____

Nome/Assinatura/Carimbo

ANEXO - II

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº _____._____/201__-___

CONTRATO Nº _____/201____, PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE APARELHOS DE ANESTESIA E VAPORIZADORES CALIBRADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO _____, FILIAL EBSERH E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/000__-____, com sede no _____, neste ato representada pelo seu Superintendente, _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeado pela Portaria _____, e por seu _____, _____ brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeado por _____, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo _____ de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

Conforme Processo Administrativo nº _____, e de acordo com o Pregão Eletrônico n.º ___/201_, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a Contratante e a Contratada celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do contrato a **Aparelhos de Anestesia e Vaporizadores Calibrados**, no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), compreendendo aquisição de equipamentos, instalação, treinamento técnico e operacional e garantia técnica total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

2.1 As especificações técnicas detalhadas dos itens objeto desta aquisição se encontram no "ENCARTE C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2 O Termo de Garantia terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura entre as partes (CONTRATANTE E CONTRATADO) do Termo de Instalação. O modelo de Termo de Garantia

encontra-se no "ENCARTE F" do Termo de Referência.

3.3 Quando convocada para a assinatura dos Contratos a CONTRATADA deverá atender à convocação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

3.4 Por ocasião da assinatura dos Contratos, verificar-se-á por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e de outros meios se o licitante vencedor se encontra em situação regular, ou seja, mantém as condições de habilitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

Item	Objeto	Qtd.	Valor (R$)
X	Aparelho de Anestesia	X	XX,XX
X	Vaporizador	X	XX,XX
TOTAL			XX,XX

4.2 O valor da contratação é fixo e irreajustável.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), para o exercício de 201___, por meio da seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX.XX.XX	201__NEXXXXXX

6. CLÁUSULA SEXTA– GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA, fica obrigada a prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93:

a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
b) Seguro Garantia;
c) Fiança Bancaria.

6.2 O documento original, ou cópia autenticada deste, referente à garantia contratual, deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato.

6.3 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

6.4 O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA.

6.5 No período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor da garantia eventualmente utilizado pela CONTRATANTE.

6.6 Sobre a Liberação ou Restituição da Garantia Contratual:

6.6.1 Ao fim da vigência do contrato, coincidente com o término da Garantia dos Equipamentos, conforme especificado neste termo de referência, a CONTRATADA deverá realizar a solicitação formal da devolução da garantia contratual prestada;

6.6.2 A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída, atualizada monetariamente quando em dinheiro, após a execução do Contrato e o integral cumprimento de todas as cláusulas pactuadas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA e mediante a emissão do documento formal de fiscalização final do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 Conforme item 18 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1 As condições de entrega e instalação constam no item 13 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DOS TREINAMENTOS

9.1 As condições de Treinamento constam no item 14 do Termo de Referência

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E SOFTWARE

10.1 Constam no item 15 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS NOTIFICAÇÕES DE RISCO, RECALLS OU ALERTA DE TECNOVIGILÂNCIA

11.1 Constam no item 16 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 Constam no item 17 do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A fiscalização dos serviços será realizada conforme o item 23 do Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 As obrigações da CONTRATANTE constam do item 21 do Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratada constam do item 22 do Termo de Referência.

16.2 Demais considerações constantes no subitem 7.2 do Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1 As sanções aplicáveis à Contratada constam do item 19 do Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO

19.1 Conforme item 20 do Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VEDAÇÕES

20.1 É vedado à CONTRATADA:

20.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1 Conforme item 25 do Termo de Referência.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANTINEPOSTISMO

22.1 É vedada à contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

23.1 Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

25.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do _____, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local, _____ de _____de 2018.

_____

Superintendente – Ebserh

_____

CONTRATADA

_____

NOME

CARGO - Ebserh

TESTEMUNHAS:

1ª_____

CPF:

2ª_____

CPF:

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

ANEXO - III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº .....

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre C, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43 neste ato representada por seu Presidente, **KLEBER DE MELO MORAIS**, brasileiro, portador do RG nº ..... e CPF nº ....., nomeado pelo Decreto Presidencial de 07 de julho de 2016, publicado no DOU n° 130, Seção 2, Página 01, de 08 de julho de 2015 e por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, **JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO**, portador do RG nº ..... e CPF nº..... nomeado pelo Decreto Presidencial de 08 de agosto de 2016, publicado no DOU n° 152, Seção 2, Página 01, de 09 de agosto de 2016, ambos no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social vigente, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, publicado no DOU de 29 de dezembro 2011, neste ato denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**, Processo Administrativo nº. ....., homologado em **.....**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aparelhos de Anestesia e Vaporizadores Calibrados, destinados aos Hospitais Universitários Federais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), especificado(s) no(s) item(ns) ..... do Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ....., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
GRUPO/ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO ITEM**
****	****	****	****	****	****	****
VALOR TOTAL						**R$ ******

3. DO CADASTRO RESERVA

DADOS DO FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
GRUPO/ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO ITEM**
****	****	****	****	****	****	****
VALOR TOTAL						**R$ ******

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Os órgãos/entidades participantes deste registro de preços são os constantes do Edital e seus anexos.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a EBSERH e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pela entidade/órgão interessado, por intermédio de contrato administrativo.

6.2. O fornecimento será executado por item entregue e instalado com treinamento técnico e operacional e garantia total de 36 (trinta e seis) meses, nos HUFs pertencentes a rede EBSERH.

6.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

6.4. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

- **a)** Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- **b)** Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

6.5. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.

6.7. O quadro de endereços dos Hospitais Universitários Federais da rede EBSERH os quais serão entregues e instalados os Equipamentos se encontram no ENCARTE D - ENDEREÇO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS" do Termo de Referência. Esta listagem encerra os hospitais que são os participantes deste processo licitatório.

6.8. Embora os quantitativos sejam lançados na UASG da Ebserh Sede (UASG 155007), a efetivação destas aquisições ocorrerá em razão de cada filial listada no ENCARTE D – ENDEREÇO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS do Termo de Referência.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

7.2. Para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mencionado no item anterior, faz-se necessário a realização periódica de pesquisas de mercado.

8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata são partes integrantes desta.

9.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, de de 2018.

_____

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente - EBSERH

_____

Representante Legal da Empresa

_____

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração e Infraestrutura -EBSERH

TESTEMUNHAS:

1º_____ 2º_____

CPF: CPF: